



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 392/94 DE 29 DE AGOSTO DE 1994**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1995.**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Presidente Kubitschek para o exercício de 1995, estima a Receita e Fixa a despesa em R\$ 6.548.000,00 (Seis Milhões Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

---

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

---

<b>Receita</b>	<b>RS</b>	<b>RS</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>4.041.000,00</b>
Receita Tributária	41.000,00	
Receita de Contribuições	30.000,00	
Receita Patrimonial	110.000,00	
Receita Agropecuária	2.000,00	
Receita Industrial	12.000,00	
Receitas de Serviços	66.000,00	
Transferências Correntes	3.660.000,00	
Outras Receitas Correntes	120.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.507.000,00</b>
Operações de Crédito	1.472.000,00	
Alienação de Bens	233.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Outras Receitas de Capital

802.000,00

---

**Total**

**6.548.000,00**

---

Art. 3º – A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Órgãos e Unidades Orçamentárias” e por “Funções de Governo”.

---

**ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**R\$**

**R\$**

---

**PODER LEGISLATIVO**

**01 – Câmara Municipal**

**520.000,00**

01.10 – Corpo Legislativo

326.000,00

01.20 – Secretaria

194.000,00

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**02 – Prefeitura Municipal**

**6.028.000,00**

02.10 – Departamento de Administração

873.000,00

02.20 – Departamento de Fazenda

494.000,00

02.30 – Departamento de Educação e Cultura

1.637.000,00

02.40 – Departamento de Patrimônio e Urbanismo

800.000,00

02.50 – Dpto Saúde Saneamento Prev. Assist. Social

02.51 – Fundo Municipal de Saúde

700.000,00

02.52 – Saneamento

499.000,00

02.53 – Assistência e Previdência Social

377.000,00

02.06 – Departamento de Transporte e Viação

648.000,00

---

**TOTAL DA DESPESA**

**6.548.000,00**

---

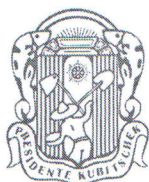


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
01 – Legislativa	520.000,00	
02 – Judiciária	64.000,00	
03 – Administração e Planejamento	932.000,00	
04 – Agricultura	299.000,00	
05 – Comunicações	158.000,00	
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	18.000,00	
07 – Desenvolvimento Regional	54.000,00	
08 – Educação e Cultura	1.637.000,00	
09 – Energia e Recursos Minerais	52.000,00	
10 – Habitação e Urbanismo	538.000,00	
11 – Indústria, Comércio e Serviços	52.000,00	
13 – Saúde e Saneamento	1.199.000,00	
15 – Assistência e Previdência	377.000,00	
16 – Transporte	648.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>6.548.000,00</b>

Art. 4º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;
- b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais; aproveitar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; aproveitar o Excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo Único – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 29 de agosto de 1994.

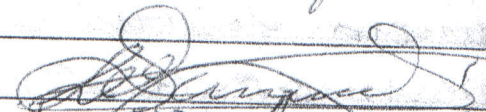
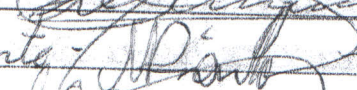
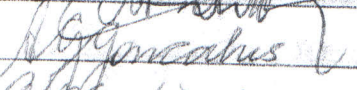
**ANTONIO PEDRO DA SILVA**

Secretário

**JOSÉ OSVALDO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Senhores Vereadores em plenário, sendo por  
o Edil José Pereira dos Santos. E como há  
número legal e regimental de vereadores  
presentes o senhor presidente em nome  
deles declarou aberta a sessão. Leitura  
sta e expediente não houve conforme a  
solução anterior. A seguir o senhor preside  
colou franca a palavra e como nin  
usen da palavra, o senhor presidente  
se a ordem do dia. Na ordem do dia  
o projeto de N<sup>os</sup> 392/94 e 393/94, subm<sup>ta</sup>  
3<sup>a</sup> e última discussão e votação e apr  
por unanimidade. Palavra franca. Ning  
faz uso da mesma. Nada mais houve  
tratar, o senhor presidente encerrou a se  
e agradeceu a todos o comparecimento e a  
bricação, e em Antônio Geraldo Gonçalves Ser  
nio, lavrei a presente ata, que lida, dia  
e se aprovada, foi assinada pelo preside  
vice presidente, secretário e por todos os  
vereadores, Sala das sessões da Câmara P  
pal de Presidente Kubitschek, em 30 de dez  
de mil novecentos e noventa e quatro

Presidente:   
Vice-presidente:   
Secretário: 

Mário Gonçalves de M.  
Benedito P. dos Santos  
Edson Joaquim Gomes  
José Gama dos Santos